



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 27, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2021 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências".

Eu, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para criação de reforço das seguintes dotações orçamentarias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho

3390.36.01.01 – 04.122.0004-2.004 – Outros Serviços Terceiros P. Física R\$ 20.000,00

02.02 – Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3390.39.01.01 – 04.123.0006-2.005 – Outros Serviços Terceiros P.Juridica R\$ 10.000,00

3390.91.01.01 – 04.123.0006-2.005 – Sentenças Judiciais R\$ 30.000,00

02.03 – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

3390.30.01.01 – 15.452.0042-2.006 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

3390.39.01.01 – 15.452.0042-2.006 – Outros Serviços Terceiros P.Juridica R\$ 30.000,00

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

3390.30.01.01 – 12.361.0011-2.009 – Material de Consumo R\$ 280.000,00

02.06 – Divisão de Educação Complementar

3390.30.16.01 – 12.306.0014-2.011 – Material Consumo – Merenda Municipal R\$ 100.000,00

3390.30.26.05 – 12.306.0014-2.011 – Material Consumo – Merenda -Ensino Médio R\$ 50.000,00

3390.30.27.05 – 12.306.0014-2.011 – Material Consumo – Merenda Pré Escola R\$ 50.000,00

3390.30.28.05 – 12.306.0014-2.011 – Material de Consumo – Merenda Creche R\$ 30.000,00

3390.30.29.05 – 12.306.0014-2.011 – Material Consumo – Merenda Fundamental R\$ 50.000,00

02.08 – Departamento Municipal de Saude

3390.30.01.01 – 10.122.0015-2.038 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

3390.30.30.01 – 10.122.0015-2.038 – Material de Consumo – combustível R\$ 100.000,00

3390.14.01.01 – 10.122.0015-2.038 – Diárias – Civil R\$ 30.000,00

3390.39.01.01 – 10.122.0015-2.038 – Outros Serviços Terceiros P.Juridica R\$ 50.000,00

3390.39.01.01 – 10.301.0018-2.014 – Outros Serviços Terceiros P.Juridica R\$ 50.000,00

3390.39.01.01 – 10.302.0019-2.015 – Outros Serviços Terceiros P.Juridica R\$ 30.000,00

3390.32.03.05 – 10.303.0021-2.016 – Material Dist. Gratuita Farmácia Básica R\$ 100.000,00

339032.05.01 – 10.303.0021-2.016 – Material Dist. Gratuita – Remune R\$ 300.000,00

339032.06.01 – 10.303.0021-2.016 – Material Dist. Gratuita – Não Remune R\$ 300.000,00



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

02.08 – Departamento Municipal de Administração

3390.39.01.01 – 04.122.0041-2.031 – Outros Serviços Terceiros P.Juridica	R\$	200.000,00
3390.30.01.01 – 04.122.0041-2.031 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
4490.52.01.01 – 04.122.0041-2.031 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.8.01.2.0.00.000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - FPM	Fonte: 05 Tesouro Valor do Excesso	Valor R\$ 2.000.000,00
---	---	-------------------------------

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - As despesas autorizadas por esta lei, não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar n. 173/20.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **oito** dias do mês de **junho** de dois mil e vinte e um (2021), 103 anos da Fundação de Buritama e 72 anos de Sua Emancipação Política.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE